



SINDICATO DOS EMPREGADORES
DOMÉSTICOS DE CAMPINAS E REGIÃO

O texto abaixo trata-se de transcrição fiel do conteúdo do Termo Aditivo da CCT 2020/2021 que será disponibilizado em breve, com as devidas assinaturas, o qual FAVORECE os empregadores na questão da REDUÇÃO do valor da mensalidade, além da inclusão de muitos serviços que serão prestados pelo SEDCAR a partir de 01/10/2020.

TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

(...):

CONSIDERANDO a crise econômica instalada no país, em virtude da Pandemia de Covid-19 que tem afetado, sobremaneira, a categoria;

CONSIDERANDO, assim, que a grande maioria dos empregadores domésticos se encontram com dificuldades financeiras, tanto para a manutenção dos contratos de seus empregados domésticos, quanto para os encargos das folhas de pagamento e sua respectiva gestão;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a preocupação do Sindicato Patronal em relação aos seus representados – EMPREGADORES DOMÉSTICOS, RESOLVE alterar a redação da cláusula da mensalidade associativa patronal, a qual passará a vigorar, com a seguinte redação, a partir de outubro/2020:

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA PATRONAL

Fica instituída, autorizada em assembleia geral, a mensalidade associativa que será devida pelo empregador que pretender fazer jus aos benefícios e serviços oferecidos pelo Sindicato Patronal, a qual será paga através de boleto bancário emitido diretamente pela entidade sindical patronal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente:

- a) A Ficha de Associação/Termo de Adesão poderá ser preenchida pelo empregador disponibilizada no site da entidade (www.sedcar.com.br) ou solicitada através do e-mail: contato@sedcar.com.br;
- b) O valor da mensalidade que deverá ser recolhida pelo empregador associado, **por empregado doméstico contratado**, será definido de acordo com o plano escolhido, dentre os apresentados na alínea “e”, devendo ser recolhida, mensalmente. De acordo com os incisos abaixo, os empregadores associados, ainda, farão jus aos seguintes descontos:



SINDICATO DOS EMPREGADORES
DOMÉSTICOS DE CAMPINAS E REGIÃO

- I – De 2 (dois) a 3 (três) empregados domésticos: **10%** (dez por cento) de desconto nas mensalidades;
- II – De 4 (quatro) a 5 (cinco) empregados domésticos: **15%** (quinze por cento) de desconto nas mensalidades; e,
- III – Acima de 5 (cinco) empregados domésticos: **20%** (vinte por cento) de desconto nas mensalidades.
- c) Os planos previstos no item “e” não incluem Regularização Trabalhista anterior a associação. Para este serviço, solicitar orçamento.
- d) O recolhimento da mensalidade associativa, não se confunde e nem desobriga ao recolhimento das contribuições patronais, instituídas na Convenção Coletiva de Trabalho.
- e) Mediante a escolha do Plano de Associação, o empregador terá direito aos seguintes benefícios:

PLANO I – R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) mensais

- 1- Suporte via Whatsapp: (19) 99914-2300, por meio de avisos, lembretes e informações relevantes sobre a categoria;
- 2- Assistência jurídica especializada (trabalhista e sindical), exceto patrocínio em ações judiciais, limitada a 01 (uma) consulta de uma hora/mês;

PLANO II - R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) mensais

- 1- Criação de cadastro no eSocial;
- 2- Gerenciamento de conta do eSocial;
- 3- Cálculo e emissão de recibos de pagamento mensal (folha de pagamento);
- 4- Emissão da guia do eSocial (DAE);
- 5- Rotina trabalhista, incluindo férias e afastamentos (exceto Rescisão do Contrato de Trabalho);
- 6- Processamento de adiantamentos e vales;
- 7- Lançamento de horas extras;



SINDICATO DOS EMPREGADORES
DOMÉSTICOS DE CAMPINAS E REGIÃO

- 8- Suporte especializado por telefone, chat, e-mail (resposta em até 1 dia útil);
- 9- Pontos remotos;
- 10- Envio da documentação por meio eletrônico;
- 11- Contato direto antes do fechamento da folha;
- 12- Suporte via Whatsapp: (19) 99914-2300, por meio de avisos, lembretes e informações relevantes sobre a categoria;
- 13- Assistência jurídica especializada (trabalhista e sindical), exceto patrocínio em ações judiciais, limitada a 2 (duas) consultas de uma 1 hora/mês cada;

PLANO III – R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais

- 1 - Criação de cadastro no eSocial;
- 2 - Gerenciamento de conta do eSocial;
- 3 - Cálculo e emissão de recibos de pagamento mensal (folha de pagamento);
- 4 - Emissão da guia do eSocial (DAE);
- 5 - Rotina trabalhista completa, incluindo férias e afastamentos
- 6 – Rescisão de Contrato de Trabalho;
- 7 - Processamento de adiantamentos e vales;
- 8 - Lançamento de horas extras;
- 9 - Suporte especializado por telefone, chat, e-mail (resposta em até 1 dia útil);
- 10 - Pontos remotos;
- 11 - Envio da documentação por meio eletrônico;
- 12 - Contato direto antes do fechamento da folha;
- 13 - Suporte via Whatsapp: (19) 99914-2300, por meio de avisos, lembretes e informações relevantes sobre a categoria;
- 14 - Assistência jurídica especializada (trabalhista e sindical), exceto patrocínio em ações judiciais;



SINDICATO DOS EMPREGADORES
DOMÉSTICOS DE CAMPINAS E REGIÃO

15 - Estando em dia com suas mensalidades associativas, o associado ficará isento do recolhimento do benefício social de natureza social e cultural previsto na cláusula vigésima da convenção coletiva de trabalho, o qual será custeado integralmente pelo sindicato patronal em favor deste até a vigência da presente convenção coletiva, com relação a cada empregado contratado, contando, ainda, com o devido controle do benefício.

DAS VANTAGENS

O empregador associado contará com descontos exclusivos para o patrocínio de ações judiciais (trabalhista e sindical)

DA MULTA

Independentemente do plano escolhido, a rescisão antecipada e injustificada da associação, antes do período de 12 (doze) meses estipulado para a sua vigência, sujeitará o empregador associado ao pagamento de uma multa proporcional ao período restante de cumprimento da Ficha de Associação/Termo de Adesão.